

Regulamento do Concurso Cultural

Premiação Categorias “Extra” e “Implementação” - OLITEF 2025

1. EMPRESAS PROMOTORAS

1.1 Empresas Promotoras:

- 1) **Razão Social:** B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão

Endereço: Antonio Prado, Número 48, Complemento: Andar 7, Bairro: Centro, Município: São Paulo, UF: SP, CEP: 01010-901

CNPJ/MF nº: 09.346.601/0001-25

- 2) **Razão Social:** Secretaria do Tesouro Nacional

Endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco P, s/n, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP: 70048-900

CNPJ: 00.394.460/0001-07

1.2 Organização do Concurso:

- **Comissão Avaliadora:** Formada por membros da B3, B3 Social, Secretaria do Tesouro Nacional (STN) e Instituto Brasil Solidário (IBS).

2. MODALIDADE DA PROMOÇÃO

2.1 Tipo de Promoção: Concurso “Premiação Extra OLITEF 2025” (categoria “Extra”) e Concurso Cultural “Melhor Implementação do Kit OLITEF” (categoria “Implementação”).

3. ÁREA DE ABRANGÊNCIA

3.1 Abrangência Geográfica: Todo o território nacional.

Na categoria “Extra” poderão participar as escolas estaduais, municipais e privadas que tiverem a maior quantidade absoluta de alunos participantes na aplicação da prova da Olimpíada do Tesouro Direto de Educação Financeira edição de 2025 (“OLITEF 2025”).

Na categoria “Implementação” poderão participar, exclusivamente as 54 escolas públicas que foram contempladas no sorteio inicial da OLITEF 2025, nos termos do

regulamento OLITEF 2025 – PREMIAÇÃO ESCOLAS PÚBLICAS disponível no site <https://www.olitefsorteio.com.br/legal/regulamento>

4. PERÍODO DA PROMOÇÃO

4.1 Início da Promoção: 28/08/2025

4.2 Encerramento da Promoção: 01/12/2026

5. PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Aplicação das Provas da OLITEF 2025: 09/09/2025 a 13/09/2025 para participar da categoria “Extra”.

5.2 Envio de Relatórios: De 15/08/2026 a 15/10/2026 para participar da categoria “Implementação”.

6. CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Objetivo: Na categoria “Extra”, este concurso visa reconhecer e premiar 3 escolas que tiverem o maior número absoluto de alunos participantes na aplicação da prova da OLITEF 2025, sendo 1 escola pública estadual, 1 escola pública municipal e 1 escola privada (“ESCOLAS”), incluindo o diretor e até 4 (quatro) professores de cada escola premiada, devidamente inscritas pela ESCOLA.

Na categoria “Implementação”, este concurso cultural (“Concurso”) visa reconhecer e premiar uma das 54 (cinquenta e quatro) escolas públicas sorteadas na edição OLITEF 2025 (“ESCOLA(S) PÚBLICA(S)”), nos termos do regulamento OLITEF 2025 – PREMIAÇÃO ESCOLAS PÚBLICAS disponível no link <https://www.olitefsorteio.com.br/legal/regulamento> (“Sorteio”) que melhor implementar e utilizar a premiação recebida no Sorteio, demonstrando os benefícios significativos que a implementação dos prêmios do Sorteio (“kits”) proporcionou para a ESCOLA PÚBLICA sorteada, seus alunos e ao entorno. Este regulamento visa incentivar as ESCOLAS PÚBLICAS sorteadas a maximizarem o uso dos kits recebidos, promovendo benefícios educacionais, sociais e comunitários. A participação ativa e criativa das ESCOLAS PÚBLICAS sorteadas contribuirá para o fortalecimento da educação financeira e o desenvolvimento integral dos alunos, alinhado aos objetivos da OLITEF 2025 e das entidades promotoras (“Regulamento”).

6.2 Elegibilidade: Na categoria “Extra”, podem ser contempladas apenas 3 (três) escolas sendo 1 escola pública estadual, 1 escola pública municipal e 1 escola privada que tiver o maior número absoluto de alunos participantes na aplicação da prova da OLITEF 2025.

As ESCOLAS que pretendem participar da **Promoção** deverão:

- 1 – ser uma das escolas que estão no “Microdados do Censo Escolar de Educação Básica 2024” no Censo Escolar de 2024 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Nacionais Anísio Teixeira | INEP, disponível no link <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>, na pasta `microdados_censo_escolar_2024>dados>microdados_ed_basica_2024`;
- 2 – ser uma escola classificada como 2 – Estadual ou 3 – Municipal ou 4 – Privada na coluna de “TP_DEPENDENCIA” (Dependência Administrativa) no “Microdados do Censo Escolar de Educação Básica 2024”, disponível no link <https://www.gov.br/inep/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/microdados/censo-escolar>, na pasta `microdados_censo_escolar_2024>dados>microdados_ed_basica_2024`;
- 3 - ser pessoa jurídica, dotada do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/ME próprio, com domicílio em território nacional (federal, estadual e municipal), quando houver;
- 4 - possuir código ativo no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas - INEP;
- 5 - A ESCOLA deverá manter seu cadastro ativo na promoção durante todo o período da promoção.

6.2.1 Os PROFESSORES das ESCOLAS vencedoras que pretendem participar da Promoção deverão:

- 1 – Exercer atividade de docência e estar devidamente vinculado a ESCOLA que esteja inscrita na OLITEF 2025, sendo que a participação do professor está condicionada ao atendimento, pela ESCOLA à qual está vinculado, dos critérios de elegibilidade previstos no item 6.2 deste Regulamento.
- 2 – possuir o Cadastro de Pessoa Física - CPF válido e ter domicílio em território nacional.
- 3 – ter realizado o download da Cartilha Digital do Professor e cumprido 100% (cem por cento) da jornada de formação disponível na área logada do site que estará disponível do dia 10.06.2025 até 29.10.2025. Ao final da capacitação no site da OLITEF, o Participante receberá um certificado

nominal para comprovar sua participação na jornada de formação. Essa capacitação será essencial para que ele possa preparar os alunos para a prova da OLITEF.

4 - (i) tenham reputação ilibada; e (ii) cumpram as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, a Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, e suas eventuais alterações posteriores, (“Legislação Aplicável”), de forma que não praticaram e tenham o compromisso de não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como prometer, receber, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como demais atos vedados pela Legislação Aplicável ao objeto deste **Regulamento**; e (iii) não seja identificado nenhum apontamento na avaliação reputacional a ser realizada, o qual incluirá inclusive avaliação de processos judiciais e inquéritos policiais, de acordo com os critérios de avaliação reputacional e de corrupção da **Promotora**.

6.2.2 Os DIRETORES das ESCOLAS vencedoras que pretendem participar da **Promoção** deverão:

1 – ser Diretor Titular que exerça o cargo no ano de 2025 e esteja devidamente vinculado a ESCOLA que esteja inscrita na OLITEF 2025, sendo certo que a participação do Diretor está condicionada ao atendimento, pela ESCOLA à qual está vinculado, dos critérios de elegibilidade previstos no item 6.2 deste Regulamento.

2 – possuir o Cadastro de Pessoa Física - CPF válido e ter domicílio em território nacional.

3 - (i) tenham reputação ilibada; e (ii) cumpram as leis anticorrupção brasileiras, notadamente a Lei nº 12.846/13, a Lei nº 8.429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa, e suas eventuais alterações posteriores, (“Legislação Aplicável”), de forma que não praticaram e tenham o compromisso de não praticar atos lesivos à administração pública nacional ou estrangeira, bem como prometer, receber, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, por si ou por terceiro interposto, vantagem indevida a agente público nacional ou estrangeiro, ou a terceira pessoa a ele relacionada, bem como demais atos vedados pela Legislação Aplicável ao objeto deste **Regulamento**; e (iii) não seja identificado nenhum apontamento na avaliação reputacional a ser realizada, o qual incluirá inclusive avaliação de processos judiciais e inquéritos policiais, de acordo com os critérios de avaliação reputacional e de corrupção da **Promotora**.

6.2.3 A **Promotora** reserva-se no direito de realizar avaliação reputacional dos **Diretores** e **Professores** participantes por meio de pesquisas em plataformas específicas que acessam dados públicos relacionados a casos de corrupção e práticas de fraude contra a administração, notícias divulgadas em fontes confiáveis e idôneas de informação (jornais, revistas, sites de notificações ou outros meios de informação de grande circulação), entre outras fontes de informação que auxiliem na avaliação de riscos reputacionais.

6.2.4 Na categoria “Implementação”, podem participar do concurso **exclusivamente** as 54 ESCOLAS PÚBLICAS sorteadas na edição de 2025 da OLITEF e que receberam o kit na primeira fase da Premiação OLITEF. A lista das 54 ESCOLAS PÚBLICAS elegíveis estará disponível no site da OLITEF em <https://www.olitefsorteio.com.br> em 19.12.2025.

6.3 Requisitos para Participação: Na categoria “Extra”, podem participar todas as escolas que atendam os requisitos descritos na Cláusula 6.2. e as 3 (três) escolas com maior quantidade absoluta de alunos participantes na aplicação da prova da OLITEF 2025, sendo 1 escola pública estadual, 1 escola pública municipal e 1 escola privada serão contempladas.

Na categoria “Implementação”, as ESCOLAS PÚBLICAS participantes deverão:

1. Elaborar um relatório de até 3 (três) páginas contendo o nome da ESCOLA PÚBLICA, cidade, estado e as informações sobre a implementação e utilização do kit recebido, destacando os benefícios observados na ESCOLA PÚBLICA e na comunidade envolvida.
2. Incluir no relatório:
 - Descrição das atividades pedagógicas desenvolvidas com o kit.
 - Resultados alcançados e impactos positivos.
 - Link de um vídeo produzido exclusivamente pelo diretor ou professores da ESCOLA PÚBLICA utilizando, preferencialmente, a câmera fotográfica Canon recebida no kit de premiação. Para identificação da ESCOLA PÚBLICA, o vídeo deve iniciar com uma imagem da fachada exibindo o nome da ESCOLA PÚBLICA. Com **duração máxima de 5 minutos**, o vídeo deve abordar os benefícios do kit de premiação para a ESCOLA PÚBLICA e para a comunidade de alunos e professores, podendo incluir trechos de depoimentos e evidências do impacto positivo no uso do kit dentro da ESCOLA PÚBLICA.

3. O relatório e o vídeo deverão ser enviados para o endereço de e-mail contato@olitef.com.br com o nome da ESCOLA PÚBLICA no título do e-mail, durante o período de participação de 15/08/2026 a 15/10/2026, pelo diretor ou professor das ESCOLAS PÚBLICAS. Cada ESCOLA PÚBLICA poderá fazer um único envio. Caso sejam identificados múltiplos envios, apenas o último e-mail enviado será considerado para participação.
4. Dadas as características do ambiente da internet, a Promotora não se responsabiliza por fatos exclusivos de terceiros, que não guardem relação com a Promotora, que impeçam, retardem ou impossibilitem o envio ou recebimento das informações para participação e cadastro. Isso inclui, mas não se limita a problemas de conexão no servidor, linhas telefônicas, provedores de acesso dos usuários ou quedas de energia elétrica, de caso fortuito ou força maior.

6.4 Processo de Seleção:

6.4.1. Na categoria “Extra”, a seleção da ESCOLA vencedora se dará da seguinte forma:

1. Na categoria “Extra” serão apuradas as 3 (três) ESCOLAS com maior quantidade absoluta de alunos participantes na aplicação da prova da OLITEF 2025, sendo 1 escola pública estadual, 1 escola pública municipal e 1 escola privada. Cada ESCOLA será premiada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.1.
2. A ESCOLA se compromete a enviar apenas informações verdadeiras e passíveis de comprovação no âmbito da apuração da quantidade de alunos participantes na categoria “Extra”. A B3 e a STN se reservam o direito de solicitar informações adicionais às ESCOLAS, caso entenda necessário, hipótese em que as ESCOLAS deverão apresentar documentos e informações solicitados dentro do prazo de 05 (cinco) dias contados da solicitação.

6.4.2. Na categoria “Implementação”, a seleção da ESCOLA PÚBLICA vencedora se dará da seguinte forma:

1. A Comissão Avaliadora, composta por membros da B3, B3 Social, STN e IBS (“Comissão”) irão analisar os relatórios e os vídeos com base nos seguintes critérios:

Âmbito de Impacto Educacional:

- I. **Inovação Pedagógica:** Avaliar a adoção de novas metodologias de ensino, inclusão de matérias no currículo e/ou práticas pedagógicas decorrentes do uso do kit, bem como sua integração na rotina da ESCOLA PÚBLICA.

- II. **Melhoria das Instalações/Infraestrutura Escolar:** Avaliar como os kits contribuíram para aprimorar as instalações e recursos disponíveis na ESCOLA PÚBLICA.

Âmbito de Engajamento:

- III. **Criatividade e Originalidade:** Medir a criatividade e originalidade das ações e projetos desenvolvidos com os kits.

Âmbito de Impacto na Comunidade:

- IV. **Integração com a Comunidade:** Existência de projetos que envolvam não apenas a ESCOLA PÚBLICA, mas também a comunidade do entorno, demonstrando impacto social positivo.

- V. **Parcerias e Colaborações:** Examinar a capacidade da ESCOLA PÚBLICA de formar parcerias com outras entidades locais.

Âmbito de Relatórios e Documentação:

- VI. **Clareza e Objetividade:** Qualidade dos relatórios apresentados, verificando a clareza, objetividade e abrangência das informações fornecidas.

- VII. **Evidências e Dados:** Verificar a presença de dados e evidências concretas que suportem as alegações de melhoria.

A Comissão selecionará a melhor implementação, que será premiada de acordo com os critérios estabelecidos no item 7.2 abaixo.

7. PREMIAÇÃO

7.1 Prêmios para as Três ESCOLAS com o maior número absoluto de alunos participantes na aplicação da prova da OLITEF 2025:

Na categoria Extra”, as três ESCOLAS vencedoras receberão prêmios de R\$140.000,00, conforme a seguinte estrutura:

Cada **ESCOLA** irá receber os seguintes prêmios no valor total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), composto por:

- (i) 1 (um) Kit de Educação Financeira contendo 60 (sessenta) jogos temáticos e voltados para a educação financeira escolar que promovem a reflexão sobre decisões de consumo, finanças pessoais, gestão de gastos, endividamento e sustentabilidade de forma lúdica, e que estimulam as habilidades de poupar, empreender e investir; ou itens equivalentes e uma câmera fotográfica semi-

profissional DSRL, com lente, cartão de memória, e capacidade de gravar vídeos em Full HD, ou equivalente, com cartão de memória (“Kit de Educação Financeira”);

ii) Além do Kit de Educação Financeira, a ESCOLA escolherá, mediante resposta à comunicação de premiação realizada pela **Promotora**, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da comunicação no sentido de que foi contemplada no **Concurso**, 1 (um) dos kits abaixo:

Opção 1: Laboratório de informática:

- **15 (quinze) notebooks** Full HD de 15.6", câmera Full HD, 4GB, teclado alfanumérico padrão, bateria, sistema operacional e configuração compatível a utilização;
- **1 (um) gabinete de recarga** para 24 notebooks que possibilita armazenamento, recarga e transporte;
- **1 (um) conjunto de projetor e tela retrátil com tripé** para facilitar a visualização dos alunos da dinâmica proposta pelo professor;
- **1 (uma) impressor multifuncional jato** de tinta, colorida, bivolt, com conexão USB.

Observação importante: Na ausência de um ou mais itens, serão fornecidos itens equivalentes com relação ao valor e qualidade técnica. Ao selecionar a opção laboratório de informática é desejável que a ESCOLA possua uma sala ou espaço físico para acomodar os bens acima relacionados, com instalações elétricas (tomadas), iluminação e ventilação adequadas.

Opção 2: Laboratório de ciências:

- **2 (duas) caixas organizadoras;**
- **2 (dois) armários móveis**, além de guardar o material de forma segura e organizada, facilita o deslocamento dentro do laboratório e permite eventualmente deslocá-lo para outras dependências da ESCOLA;
- **30 (trinta) óculos de proteção;**
- **4 (quatro) caixas de luvas** em látex com tamanhos variados;
- **4 (quatro) microscópios** com lâminas preparadas de observação;
- **2 (duas) balanças de precisão;**
- **1 (uma) estufa de esterilização e secagem;**
- **1 (um) destilador de água;**
- **1 (um) conjunto de pipetas;**
- **3 (três) kits laboratório**, compostos por: frascos, pinças e utensílios;
- **3 (três) kits dissecação**, composto por: cabo para bisturi, lâmina para bisturi, pinça anatômica;
- **1 (um) quadro de distribuição eletrônica;**

- **1 (um) conjunto didático de estudo de experimentos em física básica**, composto por conjunto de figuras planas, conjunto de mecânica; conjunto de estudo de inércia, conjunto de propagação e calor, conjunto eletromagnetismo;
- **4 (quatro) conjuntos de ótica**, com diversas lentes, prismas, espelhos e canhão laser;
- **1 (um) quadro de cruzamentos genéticos** (quadro de Punnett);
- **1 (um) conjunto para inclusão sensorial** (PDC);
- **1 (um) kit de modelos diversos didáticos do corpo humano**: esqueleto, torso bissexual, arcada dentária, pelve, células (vegetal e animal) e DNA (dupla hélice);
- **1 (um) kit de posters educativos diversos**;
- **1 (um) planetário astronômico**;
- **1 (um) globo terrestre**;
- **1 (um) modelo molecular** orgânica e inorgânica com diversas peças que permitem a visualização tridimensional do mundo microscópico em nível atômico;
- **4 (quatro) kits de ímãs diversos**;
- **2 (dois) kits reagentes**, composto por diversos reagentes sólidos como acetato de cálcio, ácido oxálico, bicarbonato de amônio, carvão ativo, cloreto de bário, óxido de cobre;
- **4 (quatro) Kits de papéis indicadores de PH**;
- **1 (um) kit de experimentos químicos** como: polimerização espuma, teste de chama, densidade, chuva ácida, reações endotérmica e exotérmica.

Observação importante: Na ausência de um ou mais itens, serão fornecidos itens equivalentes com relação ao valor e qualidade técnica. Ao selecionar a opção laboratório de ciências é desejável que a ESCOLA possua uma sala ou espaço físico para acomodar os bens acima relacionados, com instalações elétricas (tomadas), iluminação e ventilação adequadas.

Opção 3: Laboratório de robótica;

- **1 (um) notebook** Full HD de 15.6", câmera Full HD, 4GB, teclado alfanumérico padrão, bateria, sistema operacional e configuração compatível a utilização;
- **1 (uma) impressora 3D**, com resolução mínima/máxima da capa de 0,4mm – 0,1mm, área de impressão 220x220x220mm, bivolt que atinge a temperatura máxima 110°C;
- **1 (um) kit de filamentos** de diâmetro de 1,75mm com 5 cores para uso na impressora 3D;
- **1 (uma) caixa organizadora**;

- **1 (um) armário móvel**, além de guardar o material de forma segura e organizada, facilita o deslocamento dentro do laboratório e permite eventualmente deslocá-lo para outras dependências da ESCOLA;
- **10 (dez) kits robótica educacional** composto por uma maleta com todo material necessário para montar diversos projetos e aprender os fundamentos da robótica, como: cancela, elevador, portão de garagem, robô seguidor de linha e componentes diversos;
- **5 (cinco) kits robótica iniciante para Arduino - Construindo o Jogo da Memória**, esse é o kit ideal para iniciantes, pois permite o aprendizado básico de programação e eletrônica na prática;
- **5 (cinco) kits Iniciante Robótica para Micro: BIT e Scratch**, permite obter conhecimentos em eletrônica e programação, sem obrigatoriedade de conexão com a internet, pois possibilita uso de aplicativo para o computador (offline). Possui também opção Web (online). Utiliza metodologia de educação 4.0 Steam, possui 20 projetos para programação com diversas práticas propostas que farão com que o aluno aprenda sobre o projeto Micro: BIT;
- **5 (cinco) kits de ferramentas de manutenção**, com jogo de ferramentas, manta, grampos, ferro de solda, multímetro digital (110v ou 220v) e diversos acessórios, como: paletas de abertura triângulo, pinça reta, espátulas alavanca plástica e metálica, estilete.

Observação importante: Na ausência de um ou mais itens, serão fornecidos itens equivalentes com relação ao valor e qualidade técnica. Ao selecionar a opção laboratório de robótica é desejável que a ESCOLA possua uma sala ou espaço físico para acomodar os bens acima relacionados, com instalações elétricas (tomadas), iluminação e ventilação adequadas.

Opção 4: Biblioteca digital;

- **2 Notebooks** Full HD de 15.6", câmera Full HD, mínimo de 4GB, teclado alfanumérico padrão, bateria, sistema operacional e configuração compatível a utilização;
- **24 Tablets, e-readers ou Kindles**, com permissão de acesso à internet, visualização de conteúdo multimídia e leitura de livros;
- **1 Impressora** multifuncional jato de tinta, colorida, bivolt, com conexão USB;
- **1 Gabinete de recarga** para 24 notebooks ou tablets que possibilita armazenamento, recarga e transporte.

Observação importante: Na ausência de um ou mais itens, serão fornecidos itens equivalentes com relação ao valor e qualidade técnica. Ao selecionar a opção biblioteca digital é desejável que a ESCOLA possua uma sala ou espaço físico para acomodar os bens acima relacionados, com instalações elétricas (tomadas), iluminação e ventilação adequadas.

Opção 5: Aparelhos de ar-condicionado;

- **8 Equipamentos de ar-condicionado de até 30.000 BTUS**

Observação importante: Na ausência de um ou mais itens, serão fornecidos itens equivalentes com relação ao valor e qualidade técnica. Ao selecionar a opção de ar-condicionado é desejável que a ESCOLA possua uma rede elétrica adequada, além de possuir espaços físicos fechados para a instalação dos equipamentos. A instalação dos equipamentos, bem como todos os materiais necessários para tal finalidade, é de responsabilidade exclusiva da ESCOLA.

O **Diretor** e até 4 (quatro) **Professores** de cada **ESCOLA Premiada** receberão o prêmio equivalente a fração do Tesouro Selic correspondente ao valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Caso exista mais de um diretor na **ESCOLA Premiada**, apenas o diretor titular constante no cadastro da **ESCOLA** na plataforma da OLITEF, receberá o prêmio descrito nesta Cláusula.

Para recebimento do prêmio, o diretor e os professores de cada **ESCOLA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de solicitação, deverão apresentar (i) autodeclaração atestando o vínculo com a **ESCOLA**, mediante comprovação por meio de holerite, nomeação publicada no Diário Oficial da União, Estado ou Município ou declaração emitida pelo MEC; e (ii) declaração atestante a sua reputação ilibada e cumprimento da Legislação Aplicável, visando sua validação como contemplado.

7.1.1 Os professores também deverão apresentar o certificado de conclusão da jornada de formação da OLITEF. A trilha de formação estará disponível na plataforma para acesso e conclusão até 29.10.2025.

7.1.2 Deverá ainda, para recebimento do prêmio, fornecer os dados da conta investimento mantida junto a um agente de custódia habilitado, conforme descrição constante no link <https://www.tesourodireto.com.br/conheca/bancos-e-corretoras.htm> para receber seu prêmio, no prazo prescricional.

7.1.3 O diretor deverá apresentar também os documentos constitutivos da **ESCOLA** (contrato social, estatuto social ou equivalente), e ainda, enviar as informações de representação do responsável legal (ata da assembleia de eleição da diretoria ou equivalente).

7.2 Prêmio para uma ESCOLA PÚBLICA com Melhor Implementação do kit da OLITEF 2025:

1. **Títulos de Tesouro Direto (TD):** todos os alunos participantes que realizaram a prova da edição de 2025 da OLITEF na ESCOLA PÚBLICA

escolhida serão contemplados com Títulos Tesouro SELIC, conforme a quantidade de participantes de cada ESCOLA PÚBLICA.

- **Valor por Aluno Participante da OLITEF 2024 da ESCOLA PÚBLICA vencedora:** até R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) em frações do Tesouro Selic ou valor inferior a depender da quantidade de alunos, considerando o valor limite de R\$180.000,00 (cento e oitenta mil reais) por ESCOLA PÚBLICA.

2. Kits de Materiais Escolares Complementares:

Após premiar todos os alunos participantes daquela ESCOLA PÚBLICA, o valor excedente, se houver, será utilizado para aquisição de materiais escolares para serem distribuídos para a ESCOLA PÚBLICA vencedora.

O valor complementar destinado aos kits de materiais escolares será calculado com base na diferença entre o montante total de R\$180.000,00 e o valor total em Tesouro Selic concedidos aos alunos, dentro do limite de até R\$ 320,00 por aluno participante.

Os kits poderão incluir, mas não estão limitados a:

- **Materiais com logo da OLITEF:**
 - Agendas, cadernos e blocos de nota;
 - Pasta fichário e bloco de fichário;
 - Jaleco para laboratório;
 - Camisetas;
 - Conjuntos de lápis, canetas, borrachas, estojo, cola e tesoura;
 - Corretivo líquido e marca texto;
 - Mochilas escolares;
 - Estojos e materiais de desenho artístico;
 - Cartão de tabuada, conjugação verbal e tabela periódica,
 - Entre outros.

7.3 O Concurso é realizado com recursos oriundos do Programa de Incentivo II do Programa do Tesouro Direto operado pela B3.

7.4 Será necessário abrir uma conta em nome do aluno elegível, por seu responsável legal, e fornecer os dados da conta investimento mantida junto a um agente de custódia habilitado, conforme constante no link

<https://www.tesourodireto.com.br/conheca/bancos-e-corretoras.htm> para o recebimento do prêmio.

7.5 Todos os prêmios são pessoais e intransferíveis. A Promotora não se responsabiliza por eventuais restrições que os contemplados possam ter para usufruí-los ou pela impossibilidade de entrega do prêmio caso os diretores, os professores ou os alunos contemplados não cumpram as diligências exigidas pelo agente de custódia habilitado.

7.6 Os diretores, professores e alunos contemplados deverão autorizar o agente de custódia indicado nos termos do item 7.1.2 e 7.4 a executar a compra de títulos do Tesouro Direto SELIC em seu nome, no montante exato estabelecido neste Regulamento. Ressalta-se que, nos casos dos alunos contemplados menores de 18 (dezoito) anos de idade, a autorização citada neste parágrafo deverá ocorrer obrigatoriamente através de seus representantes legais.

7.7 Não será permitido a troca de prêmios por qualquer outro, tampouco distribuí-lo ou convertê-lo, total ou parcialmente, em dinheiro, de acordo com o art. 15, § 5º, do Decreto nº 70.951/72.

7.8 A participação no Concurso é gratuita e nenhum valor será cobrado pela inscrição ou entrega dos prêmios.

8. PROCEDIMENTOS PARA DESCLASSIFICAÇÃO E EMPATE

8.1. Na categoria “Extra” serão considerados os seguintes casos:

8.1.1. Empate: em caso de empate no número absoluto de alunos participantes na aplicação da prova OLITEF 2025, será considerada a data e horário de inscrição da ESCOLA (escola pública estadual ou escola pública municipal ou escola privada) na OLITEF 2025 e será premiada a ESCOLA que se inscreveu primeiro. As demais serão automaticamente desclassificadas.

8.1.2. Falta de documentação ou informações solicitação pela B3: A ESCOLA será desclassificada caso não apresente as informações ou documentações solicitadas pela B3 ou STN no âmbito da apuração do número de alunos participantes, nos termos da Cláusula 6.4.1. (2) ou caso a B3 ou a STN conclua após a análise de informações ou documentações enviadas que o número de alunos participantes não está correto.

8.2 Na categoria “Implementação” serão considerados os seguintes casos:

8.2.1 Falta de documentação: As ESCOLAS PÚBLICAS deverão apresentar um relatório completo e verídico. Relatórios incompletos, falsos ou que não atendam

aos critérios estabelecidos resultarão na desclassificação da ESCOLAS PÚBLICAS em questão.

8.2.2 Cumprimento dos Requisitos: A ESCOLA PÚBLICA será desclassificada se não cumprir os requisitos de envio do relatório.

8.2.3 Irregularidades: Caso qualquer irregularidade seja detectada durante a avaliação, a ESCOLA PÚBLICA poderá ser desclassificada.

8.2.4 Contratação de Equipe de Filmagem: O vídeo deverá ser produzido exclusivamente pelo diretor ou professores da ESCOLA PÚBLICA. Se for identificada a contratação de uma equipe externa de filmagem, a ESCOLA PÚBLICA poderá ser desclassificada.

8.2.5 Inscrição de ESCOLAS PÚBLICAS não elegíveis: A inscrição de ESCOLAS PÚBLICAS que não estão incluídas na lista das 54 ESCOLAS PÚBLICAS premiadas na fase 1 da edição de 2025 da OLITEF que estará disponível através do link <https://www.olitefsorteio.com.br>, serão consideradas inválidas, não terão nenhuma validade e serão automaticamente desclassificadas.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 Anúncio dos Vencedores: As 4 escolas vencedoras serão anunciadas no site oficial da OLITEF (www.olitef.com.br) e nas redes sociais da OLITEF, dentro do prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o encerramento do período de participação, ou seja, até 01/12/2026.

9.2 Divulgação de Vídeos: Os vídeos das escolas poderão ser divulgados integral ou parcialmente. Os diretores, professores e alunos contemplados que aparecerem no vídeo, autorizam, por si ou por meio do seu representante legal, quando menor de 18 (dezoito) anos de idade, que a Promotora utilize o seu nome, imagem e som de voz, gratuitamente, para divulgação do presente concurso em jornais, revistas, cartazes, faixas, outdoors, televisão, rádio, tele mídia, cinema, mala-direta, mídia exterior, materiais de ponto de venda, Internet, rede sociais, pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data de encerramento do concurso, em caráter irrevogável, irretratável e universal, não significando, implicando ou resultando em qualquer obrigação de divulgação, nem de pagamento pela Promotora ao contemplado.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Aceitação do Regulamento: A participação no Concurso implica na aceitação total e irrestrita das condições estabelecidas neste Regulamento.

10.2 Proteção de Dados: Os dados pessoais coletados no âmbito deste concurso serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e serão utilizados exclusivamente para fins de execução e gerenciamento do concurso.

10.3 Direito de Publicidade: As escolas vencedoras autorizam o uso de suas imagens e depoimentos para fins de divulgação do concurso e suas atividades, sem qualquer contrapartida da Promotora.

10.4 Casos Omissos: Eventuais questões não previstas neste Regulamento serão decididas pela Comissão Organizadora, de forma soberana e baseada nos princípios gerais das leis aplicáveis.